



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019 – 01

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos e Prova Prática, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **MOTORISTA** amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.252, de 21 de dezembro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para a função pública de Motorista, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 A função pública constante da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.252, de 21 de dezembro de 2018, c/c a Lei Municipal nº 1.618, de 30 de dezembro de 1992, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires; e,

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º da Lei 6.252/2018, **pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano em razão de excepcional interesse público.**

#### 2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Motorista	Vide ANEXO I	01	40 horas	1.948,97	25,00	Títulos e Prática

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

#### 3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no *site* [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs); e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Bانبisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, **no período de 07/01/19 a 11/01/19**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXO I, devidamente preenchido;**

4.4.4. **Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original e cópia para prova de autenticidade) exigidos pelo item “2” do ANEXO I, devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **11 de janeiro de 2019**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de janeiro de 2019;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**

As descrições das atribuições da função pública de Motorista, constam do ANEXO I, deste Edital.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Em 16 de janeiro de 2019 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO II, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo [site www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao [site www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) em 18 de janeiro de 2019.

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXO I por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO I, sendo que o mesmo deverá preencher o campo N° DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de entrega e preenchimento obrigatório;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital e que estejam vigentes;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

#### **8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 21 de janeiro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO II, com a ordem de classificação dos candidatos, assim como a publicação dos resultados da prova Prova Prática será feita em 05 de fevereiro de 2019. A partir de ambas as datas será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 09 de fevereiro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO II, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no *site* [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO II, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados para cada item avaliado; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

#### 10 – DA PROVA PRÁTICA

10.1. Serão convocados para a Prova Prática os 10 (dez) primeiros classificados na Prova de Títulos, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados;

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das provas;

10.3. A Prova Prática de direção de veículo de emergência, para a função pública de Motorista, de caráter classificatório, consistirá na realização de teste de volante, consistindo em ligar o veículo e conduzi-lo em linha reta, curva, aclave, declive e estacionar em local demarcado pelos examinadores;

10.3.1. O tempo de duração da Prova Prática de direção de veículo de emergência não deverá exceder a 30 (trinta) minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto;

10.3.2. Os candidatos serão avaliados por Comissão Técnica composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e pontuação durante a execução das Provas Práticas;

10.4. Para fins de aferição da nota final da Prova Prática será considerada a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, **sendo que esta dar-se-á da seguinte forma:**

10.4.1. **Faltas graves (03 pontos negativos):** descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

10.4.2. **Faltas médias (02 pontos negativos):** executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

10.4.3. **Faltas leves (01 ponto negativo):** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio;

10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, será realizada segunda chamada para a Prova Prática, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, bem como resultará em sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado no local das Provas Práticas, o qual será realizado de forma aleatória;

10.7. A publicação dos resultados das Provas Práticas ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2019;

10.8. Em caso de recurso relativo à publicação dos resultados das Provas Práticas, o candidato pode interpô-lo junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO II, a contar da publicação do Edital respectivo.

#### **11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL**

11.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos com a Prova Prática;

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para a função pública de Motorista;

11.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 08 de fevereiro de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO II, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

12.1.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 1.618, de 30 de dezembro de 1992;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

12.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- Correspondência recebida por terceiros; e,
- Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

12.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

12.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

### 13 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo *site* do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs);

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

14.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

14.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de janeiro de 2019.

**GIOVANE WICKERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**FUNÇÃO: MOTORISTA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental;
- c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Capacitação de condutores de veículos de emergência	15 pts. por doc.	15		
2.2 Curso de BLS - Suporte Básico de Vida (mínimo de 08 horas)	15 pts. por doc.	15		
2.3 Curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar (mínimo 20 horas)	15 pts. por doc.	15		
2.4 Tempo de serviço na função de Motorista na condução de veículo de emergência	05 pts. por ano trabalhado	30		
2.5 Isenção de infrações de trânsito nos últimos 12 meses, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito	05 pts.	05		
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

**2.1-Capacitação de condutores de veículos de emergência:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com prazo vigente;

**2.2-Curso de BLS - Suporte Básico de Vida (mínimo de 08 horas):** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 08 (oito) horas;

**2.3-Curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar (mínimo 20 horas):** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

**2.4-Tempo de serviço na função de Motorista na condução de veículo de emergência:** Para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado. **Tempo de serviço comprovado por meio de CERTIDÃO, DECLARAÇÃO ou ATESTADO, emitidos por Ente Público e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação;**

**2.5-Isenção de infrações de trânsito nos últimos 12 meses, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito:** Documento comprobatório emitido pelo DETRAN, contendo a confirmação de não ter cometido nenhuma infração de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.

**3. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, limpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo [site www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao [site www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
- Publicação do Edital de Abertura	<b>05/01/2019</b>
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	<b>07 a 11/01/2019</b>
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>11/01/2019</b>
- Publicação da Homologação das Inscrições	<b>16/01/2019</b>
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>16/01/2019</b>
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>18/01/2019</b>
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>21/01/2019</b>
- Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>21/01/2019</b>
- Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>24/01/2019</b>
- Lista de Classificação Pré-Prova Prática e Convocação para Prova Prática	<b>24/01/2019</b>
- Publicação dos resultados da Prova Prática	<b>05/02/2019</b>
- Recursos relativos aos resultados da Prova Prática	<b>05/02/2019</b>
- Publicação dos resultados dos Recursos relativos à Prova-Prática e Lista Final de Classificação Pré-Sorteio	<b>08/02/2019</b>
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>08/02/2019</b>
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	<b>09/02/2019</b>